20582

DECRETO Nº _____

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os Agentes de Contratação do Município de Cascavel - Paraná, conforme a composição a seguir:

a) Ana Caroline Coterli Hank, CPF nº ***.272.939-**;
b) Cleverson Machado Bonfim, CPF nº ***.225.329-**;
c) Claudia Bertoncello Mufato, CPF nº ***.433.959-**;
d) Douglas Stefanoski Dias, CPF ***.227.369-**;
e) Emerson Marcante, CPF nº ***.154.969-**;
f) Fernando Marcos Gea, CPF nº ***.656.349-**;
g) Gabriel Vinicius Rabel, CPF nº ***.742.089-**;
h) Jane Angeli, CPF nº ***.502.869-**;
i) Lucas de Lima Mendes, CPF nº ***.359.292-**;
j) Lucilene Tereza Fidencio, CPF nº ***.174.609-**;
k) Luiz Gustavo Gregolin Almeida, CPF nº ***.78241.929-**;
l) Raquel Michelline da Silva Nascimento, CPF nº ***.625.118-**;
m) William de Carvalho Moreschi, CPF nº ***.389.239-**.

Art. 2º Será indicado em cada processo o Agente de Contratação responsável bem como sua equipe de apoio.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Cascavel/PR, 29 JUL. 2026

RENATO SILVA
Prefeito Municipal

JOACIR APARECIDO COSMA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDUARDO VERONESE
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa69356a70d3a6
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (*** 872.009-**)

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - 146/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV - 86/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE CASCAVEL (987493)

OBJETO
Registro de preço para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.354.579,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/11/2026** às **9h (horário de Brasília)**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREGOEIRO
CLEVERSON MACHADO BONFIM
DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 20.582/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

(Processo Administrativo n° 104.317/2026)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024,e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no ***EDITAL***.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Nos itens* 06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;

b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006,.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do

Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 20,00** (vinte reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado "Qualificação econômico-financeira".

8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cascavel.atende.net.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 Por parte do licitante:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre

o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. **Impedimento de licitar e contratar;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (https://cascavel.atende.net) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cascavel.atende.net.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;

14.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar;

14.12.2.1 Apêndice do Anexo II – Descrição detalhada do Objeto

14.12.3 ANEXO III – Declaração de Interesse

14.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

14.12.6 ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

14.12.7 ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços;

14.12.8 ANEXO VIII - Portaria de Fiscalização.

Cascavel, 11 de novembro de 2026

ALI HASSAN HAIDAR
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

IT	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	8,00	UND	VEÍCULO TIPO HATCH - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	115.006,67	920.053,36
2	3,00	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	152.822,34	458.467,02
3	1,00	UND	VEÍCULO TIPO SEDAN - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129.706,67	129.706,67
4	2,00	UND	VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	318.463,33	636.926,66
5	1,00	UND	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	826.590,00	826.590,00

COTAS DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

6	2,00	UND	VEÍCULO TIPO HATCH - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	115.006,67	230.013,34
7	1,00	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	152.822,34	152.822,34

Valor Total Geral: R$ 3.354.579,39 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Cascavel/PR
Ref.: Licitação [Número do certame]

Eu, [Nome completo], representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], venho, respeitosamente, manifestar nosso interesse em [compor o cadastro reserva para fornecimento **OU** assumir o remanescente do contrato], nos termos da referida licitação, conforme alternativa escolhida abaixo:

☐ Tenho interesse em fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive em relação à marca, modelo e valor.

☐ Tenho interesse em fornecer nas minhas condições e, para tanto, ofereço o valor de R$ XX,XX, observada a classificação do certame.

Dessa forma, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

[Local e Data]

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Nome da empresa]
[Contato]

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1	**VEÍCULO CARROCERIA TIPO HATCH;** ZERO KM, COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, AIR BAG DUPLO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS, MOTOR FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 100 CV À DE POTÊNCIA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO INCLUSAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE COM EMPLACAMENTO,IPVA,SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.
2	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA DO TIPO SEDAN E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, SENDO MOTORISTA E QUATRO PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (GASOLINA), MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE. A COR DO VEÍCULO DEVERÁ SER BRANCA.O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER ABS, COM SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, ALÉM DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, NA COR DO VEÍCULO, COM COMANDO INTERNO. O BANCO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, E O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO.DEVERÁ POSSUIR TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) UNIDADES, ALÉM DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA COM RÁDIO FM, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BEM COMO SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA.DEVERÁ SER REALIZADA A APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS, RESPEITANDO O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO LUMINOSA (VLT) CONFORME NORMAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONTRAN, BEM COMO PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, COM ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS, INCLUINDO ESTEPE TAMBÉM DA LINHA DE MONTAGEM.O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR CREPUSCULAR E LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME LOGOMARCA DO PROGRAMA, CUJA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO VEÍCULO. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DO VEÍCULO.
3	**VEÍCULO UTILITARIO 7 LUGARES**, ZERO KM, POTENCIA MINIMA DE 104 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL),4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, MÍNIMO DE 07 LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 03 PONTOS E RETRÁTEIS E CENTRAL FIXO E DE 02 PONTOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRICA OU

	ELETRO-HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, ,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, AR CONDICIONADO, ALARME, SIRENE DE RÉ COM CAMERA; PINTURA COR BRANCA, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA.
4	**VEICULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO - A**, FURGÃO MÉDIO, TETO COM NO MÁXIMO 10,5 M³ DO COMPARTIMENTO DE CARGA, COMPRIMENTO MINIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2800 MM, ALTURA INTERNA MINIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1800 MM, APÓS A TRANSFORMAÇÃO E MAXIMO DE 1900 MM, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 , DIESEL, MÍNIMO DE 115 CV, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA , ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL,COM MINIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PORTA LATERAL CORREDIÇA, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, APOIO PARA CABEÇA, O BANCO DEVE TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADO DE ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, BANCO DO PASSAGEIRO BI-PARTIDO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS NAS PORTAS, PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA AUTOMOTIVO EQUIPADO COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO PADRÃO AUTOMOTIVA 2 DIN, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA CHAMADAS EM VIVA-VOZ E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM INTEGRADO, ENTRADA PARA CÂMERA DE RÉ, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO E VÍDEO, NAVEGAÇÃO GPS POR APLICATIVOS COMPATÍVEIS, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR 12V, MICROFONE INTEGRADO OU EXTERNO PARA CHAMADAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SENSOR DE RÉ COM CAMERA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO DE GARANTIA INCLUSAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEICULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.REQUISITOS MÍNIMOS QUE COMPORÃO O VEÍCULO APÓS A TRANSFORMAÇÃO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): SINALIZADOR LUMINOSO TIPO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA; JATEAMENTO PARA VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; JANELA CORREDIÇA PARA COMUNICAÇÃO, INSTALADA EM PAREDE DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O AMBIENTE DO PACIENTE; JANELA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA, COM VIDROS JATEADOS; SINALIZADORES LATERAIS PULSANTES, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL E 02 (DOIS) NAS PORTAS TRASEIRAS; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTROBOS NA GRADE FRONTAL SENDO 04 (QUATRO) DISTRIBUIDOS; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM FINALIDADE DE ISOLAR TANTO CALOR QUANTO RUÍDOS EXTERNOS; REVESTIMENTO INTERNO, LATERAL E TETO, EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; AR CONDICIONADO DE TETO, INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SISTEMA DE ENERGIA 127 VOLTS NO SALÃO COM INVERSOR; TOMADA USB NO SALÃO PARA CARREGAMENTO DE APARELHOS; BALCÃO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO 1,10 COMP. X 0,75 ALT. X 0,40 PROF COM INSTALAÇÃO AÉREA; BALCÃO COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 1.66 DE COMPRIMENTO X 0,87 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, INSTALADO NO CHÃO; SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS; BANCO TIPO BAÚ, PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA; POLTRONA MÉDICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360º COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 45º E CINTO DE 3 PONTAS; MACA RETRÁTIL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E RODAS ARTICULADAS; PROTEÇÃO DE ALMOFADAS CONTRA IMPACTO NAS PORTAS; RÉGUA TRIPLA COMPOSTA DE FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E

	UMIDIFICADOR; CADEIRA DE RODAS RESGATE ARTICULADA EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 127 MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO ABERTA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 150 KG, ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO COM UNIÕES DE ENCAIXE E COMPONENTES EM POLÍMEROS DE ALTA CAPACIDADE, BASE EM LAMINADO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, REFORÇADO COM TELA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE COM SISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO, SENDO UM CONJUNTO DE DUAS PONTAS TÓRAX, E UM VELCRO PARA OS PÉS, SISTEMA DE ANCORAGEM (FIXAÇÃO) COMPLETO PARA INSTALAÇÃO NA AMBULÂNCIA. APOIO PARA OS PÉS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE DOBRA PARA ARMAZENAMENTO, MANETES DE BORRACHA PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, SENDO DUAS COM SISTEMA TELESCÓPICO PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM ESCADARIAS; SUPORTE PARA SORO/SANGUE; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 20 LITROS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM PLACA DE METAL PARA APOIO DO CILINDRO; PRANCHA RÍGIDA COM TRÊS(03) CINTOS DE FIXAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; CORRIMÃO SEMIEMBUTIDONO TETO; CONJUNTO DE LUMINÁRIAS INTERNAS COM LÂMPADAS DE LEDS; APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, HOMOLOGAÇÃO DENATRAN PARA AMBULÂNCIA, O VEICULO DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA.
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS,** DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM APLICAÇÃO MISTA URBANO/RODOVIÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA E AUXILIAR, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILÔMETRO, INTEGRANTE DE LINHA DE PRODUÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COMPATÍVEL COM A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O CONJUNTO MOTRIZ DEVERÁ POSSUIR MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, EQUIPADO COM TURBO E INTERCOOLER DE FÁBRICA (NÃO SENDO ADMITIDAS ADAPTAÇÕES), INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO A DIESEL S-10, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, ATENDENDO AO PADRÃO DE EMISSÕES EURO VI. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, BEM COMO RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32, CONFORME EXIGÊNCIA AMBIENTAL VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA-BRISA INTEIRIÇO VERDE OU BIPARTIDO INCOLOR, E RODADO TRASEIRO DUPLO. DEVERÁ POSSUIR DESEMBAÇADOR DE PARA-BRISA COM AR QUENTE E REFRIGERAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, CONJUNTO ÓPTICO COMPOSTO POR FARÓIS DIANTEIROS DIREITO E ESQUERDO COM LÂMPADAS INDIVIDUAIS PARA LUZ BAIXA E LUZ ALTA E/OU UNIFICADOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL, LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. O ASSOALHO DEVERÁ SER EM MADEIRA NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO VINÍLICO, NO PADRÃO DO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO E CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INSTALADO NO PAINEL, BEM COMO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA DE CÂMBIO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, ACIONADA POR ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL.

302
80

FREIOS, RODAS E PNEUS

O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER PNEUMÁTICO (A AR), COM TECNOLOGIA ABS, TIPO SCAM OU SIMILAR, PODENDO SER A DISCO OU TAMBOR, TANTO NO EIXO DIANTEIRO QUANTO NO TRASEIRO.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, POR MEIO DE VÁLVULA BORBOLETA NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, COM COMANDO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS E INTEGRAÇÃO AO PEDAL DE FREIO/ACELERADOR.

AS RODAS DEVERÃO SER EM AÇO COM DIMENSÃO DIMENSÃO 7.50" X 22,5 E/OU 6,75´´X 17,5", EQUIPADAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA INCLUINDO O ESTEPE, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE PNEUS REMOLDADOS, RECAUCHUTADOS, REFORMADOS OU REMANUFATURADOS. TODOS OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA:

- CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEUS
- SUPORTE PARA ESTEPE
- APARA-BARROS INTEIRIÇOS EM BORRACHA PARA OS RODADOS TRASEIROS DUPLOS
- ESTEPE E RODA CONFORME PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE

SUSPENSÃO

- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:
- SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXES DE MOLAS
- SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS

SISTEMA ELÉTRICO

- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 24 VOLTS, COMPOSTO POR:
- 02 BATERIAS DE 12 V – 100 AH
- ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 A
- A ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DEVERÁ SER CONTROLADA PELO MOTORISTA.

HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS

- O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DOS LUGARES DO MOTORISTA E AUXILIAR.
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO DA CABINE, COM PORTA TIPO DOBRADIÇA.
- AS POLTRONAS DEVERÃO SER DO TIPO EXECUTIVA SOFT RECLINÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO 2X2, CONTENDO:

- ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL
- APOIO DE CABEÇA
- CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL DE DOIS PONTOS
- DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAL
- REVESTIMENTO EM TECIDO AUTOMOTIVO PADRÃO DO FABRICANTE
- LARGURA MÍNIMA DE 940 MM POR CONJUNTO DUPLO
- DEVERÃO SER INSTALADAS TOMADAS USB + USB-C INDIVIDUAIS PARA TODAS AS POLTRONAS, ALÉM DE NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE 110 V DISTRIBUÍDAS ENTRE OS BANCOS.
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PORTA-PACOTES EM TODA A EXTENSÃO DO SALÃO, CONTENDO:

ILUMINAÇÃO INTERNA

- LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL
- NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS
- SAÍDAS INDIVIDUAIS DE AR-CONDICIONADO

AS JANELAS DEVERÃO POSSUIR VIDROS COLADOS FUMÊ, COM CORTINAS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

A ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DEVERÁ SER DE 1.950 MM.

O ASSOALHO E OS DEGRAUS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE MULTIMÍDIA INTERNA COM NO MÍNIMO 06 ALTO-FALANTES, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME.

DEVERÁ POSSUIR BAGAGEIRO TRASEIRO OU PORTA-MALAS REBAIXADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS.

TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO TÉRMICO REFRIGERADO (GELADEIRA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ISOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, REFRIGERADO COM GÁS ECOLÓGICO R134A, COM TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA E TAMPA COM AMORTECEDOR A GÁS.

HABITÁCULO DO MOTORISTA E AUXILIAR

- O POSTO DE CONDUÇÃO DEVERÁ POSSUIR:
- POLTRONA DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
- POLTRONAS COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE TRÊS PONTOS
- TOMADAS USB + USB-C

	DIMENSÕES MÍNIMAS O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: COMPRIMENTO MÍNIMO: 10.100 MM LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2.300 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 5.500 MM PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 10.000 KG PORTA DE ACESSO DEVERÁ POSSUIR 01 PORTA DIANTEIRA NO LADO DIREITO, COM: LOCALIZAÇÃO ENTRE EIXOS FOLHA ÚNICA ABERTURA EXTERNA AO VÃO DE ACESSO ALTURA MÍNIMA DE 2.000 MM LARGURA MÍNIMA DE 700 MM PEGA-MÃO INTERNO ACIONAMENTO ELÉTRICO PNEUMÁTICO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, SENDO NO MÍNIMO UMA EM CADA LATERAL E UMA NO TETO. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL AUTOMOTIVO, COM COMANDO DIGITAL ACESSÍVEL AO MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 BTU/H, COM DISTRIBUIÇÃO DE AR PELOS PORTA-PACOTES. SANITÁRIO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA, COMPOSTO POR: PAREDES EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA PORTA COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS

	SISTEMA DE INDICAÇÃO LUMINOSA DE SANITÁRIO EM USO VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA DE DESCARGA ACIONADA POR PEDAL RESERVATÓRIO DE DETERGENTE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL MÍNIMO DE 30 LITROS TORNEIRAS COM ACIONAMENTO POR TOQUE SISTEMA HIDRÁULICO PARA ÁGUA POTÁVEL PIA, CUBA E ESPELHO EXAUSTOR ELÉTRICO DE TETO VENTILAÇÃO MANUAL SUPORTE PARA PAPEL TOALHA FERRAMENTAS O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR: MACACO ESTEPE TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, OS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO BRASILEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MOMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, INCLUINDO: PROJETO DO ÔNIBUS ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESQUEMAS ELÉTRICOS ESQUEMAS HIDRÁULICOS MEMORIAL DE CÁLCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NOS EIXOS RELAÇÃO PESO X POTÊNCIA DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA

304

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES
(Processo Administrativo n° 104317/2026)

RECEBIDO EM 1/26 ÀS 14:20
Secretaria de Planejamento e Gestão
Divisão de Licitações
Divisão de Contratos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.5. A ata registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O quantitativo mínimo a ser cotado não pode ser inferior ao quantitativo máximo licitado.

1.7. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, em igualdade de condições com as demais licitantes. O processo licitatório deverá destinar exclusivamente à participação de ME e EPP os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme viabilidade técnica e econômica. Além disso, poderá ser destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP, sempre que tecnicamente e economicamente viável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto na Intenção de Compra, sob número de Intenção/DFD n° 582/2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a sustentabilidade encontra-se detalhado no estudo técnico preliminar, informamos que não será solicitado documentação comprobatória.

Da exigência de amostra

4.1.2 Não será exigida a apresentação de amostra dos itens licitados.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

5 · MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos veículos será de até **120 dias**, contados do (a) recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser agendada com o responsável pelo setor de Manutenção de Veículos/SESAU, no telefone (45) 3392-6639 na sede da Divisão de Gerenciamento de Frotas, no endereço Av. Tancredo Neves, nº 2259, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30m as 17h00; sendo acompanhado pelos fiscais do contrato.

5.1.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações

técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de termo definitivo de recebimento, assinado pelas partes ou atesto da nota fiscal.

5.1.2 As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número da nota de empenho, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência.

5.1.3 GARANTIA

5.1.4 O prazo de garantia, não inferior a 12 meses, serão contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículos (aceite), incluindo durante este período as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia determinada pelo(s) fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, tendo suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela Contratada.

5.1.5 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.6 Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deveram ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria de Saúde Cascavel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.7 A **assistência técnica** deverá ser realizada na cidade de **Cascavel-PR**; Havendo necessidade de deslocamento do veiculo até outra unidade autorizada mais próxima para realizar a assistência, todas as despesas com transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma) até o local, serão de responsabilidade da Contratada;

5.1.8 Caso a contratada (assistência técnica) tenha sua sede fora do município de Cascavel, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal no Município de Cascavel, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto, deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada

para prestar manutenção e assistência técnica em Cascavel, quando não for a proponente;

5.1.9 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

5.1.10O(s) veículo(s) que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do(s) veículo(s), apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Por se tratar de bem comum, com entregas padronizadas, fica dispensada a indicação de preposto pela Contratada.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento não utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que a contratação se dará pelo valor unitário do item.

RECEBIMENTO

7.2 Os bens serão **recebidos provisoriamente** durante prazo de **10 (dez) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DAS PROPOSTAS

8.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, logísticos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

8.1.2 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida;

8.1.3 A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações;

8.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme jurisprudência já consolidada por não se tratar de uma contratação complexa.

8.1.5 Serão observados os limites estritamente necessários para assegurar o mínimo de segurança quanto à idoneidade e capacidade técnico operativa para a boa execução do objeto, sendo necessário que as empresas proponentes apresentem documentos e atendam os critérios na fase de análise da proposta. Sendo assim, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as seguintes documentações:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

8.3 Serão observados os limites estritamente necessários para assegurar o mínimo de segurança quanto à idoneidade e capacidade técnico operativa para a boa execução do objeto, sendo necessário que as empresas proponentes do **item 04 - veículo furgão transformado em ambulância tipo A,** apresentem documentos e atendam e os critérios na fase de análise da proposta. Sendo assim, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as seguintes documentações:

8.3.1 Documentos para Todos os Itens

8.3.2 Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do estado do Paraná.

8.3.3 Documentos a Serem Apresentados para o Item 04

8.3.4 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar em relação ao **item 04,** deverá(ão) apresentar a **declaração** de atendimento à **Portaria 190/2009 – DENATRAN**.

8.3.5 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico) responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância;

8.3.6 Certificado de Capacidade Técnica - CCT, dentro do prazo de validade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente à marca e o modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veiculo Furgão em Ambulância, conforme exigência da Portaria nº 190/09 do DENATRAN, conforme art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ANEXO II da Portaria DENATRAN nº 65/2016.

Forma de fornecimento

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário, respeitados os valores máximos por item.

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Secretaria.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4.20 As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato e serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4.22 Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.23 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.4.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Da qualificação técnica:

8.4.25 Para esta contratação, deverá a empresa interessada apresentar:

a) A(s) empresa(s) classficada(s) provisoriamente em primeiro lugar em relação ao **item 04,** deverá(ão) apresentar a **declaração** de atendimento à **Portaria 190/2009 – DENATRAN**.

b) Comprovação de Capacidade Técnica **para todos os itens** através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado, conforme estabelece o artigo 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A considerar a padronização dos objetos listados para aquisição e sua baixa complexidade, não será permitida a participação em consórcio.

8.4.26 **Justificativa para a Qualificação Técnica**

Quanto aos documentos de comprovação de capacidade técnica, sua exigência é definida pela Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Especificamente, o artigo 67, inciso

IV trata da capacidade técnica operacional dos licitantes, exigindo que a comprovação desta capacidade seja realizada mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos.

Essa exigência é de extrema importância para garantir que a empresa vencedora já tenha fornecido o objeto anteriormente, possuindo experiência comprovada no atendimento da demanda. Dessa forma, assegura-se que a contratada tenha a qualificação necessária par a execução do objeto licitado, de modo a evitar falhas que possam comprometer a qualidade ou a entrega dos bens ou serviços contratados.

8.4.29 Documentos a Serem Entregues no Ato da Entrega do Item 04

Certificado de Capacidade Técnica – CCT, dentro do prazo de validade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância, conforme exigência da Portaria nº 190/09 do DENATRAN, conforme art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ANEXO II da Portaria DENATRAN nº 65/2016.

a) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

b) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

c) Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas: ABNT NBR 14.561/2000 – Brasil, DIN em 1865/ Dezembro 1999, BS em 1789/2000, AMD STANDARD 004,

conforme especificada no descritivo. OBS será aceita somente (01) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

d) Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo Inmetro, com escopo favorável acreditado pelo Inmetro, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

e) Documentação referente a garantia junto aos demais documentos no ato da entrega, juntamente com a relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

f) Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo do item 04 deverão ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado consórcio, não atendendo o Edital.

8.3.29.1 Justificativa do Pedido dos Laudos e Certidões

A exigência de laudos técnicos dos itens "c" e "d", informamos que é imprescindível a exigência da apresentação pois são definidos pelas normas ABNT NBR 14561/2000 para as macas e a ABNT NBR 6091/2009 para os cintos de segurança de 3 pontas e fiscalizadas pelo Inmetro; Considerando que os testes e certificações previstos nessas normas só podem ser realizados após a instalação e adequação final dos equipamentos nos veículos, a exigência de apresentação dos respectivos laudos deve ocorrer no ato da entrega dos veículos ao órgão contratante.

Quanto a emissão do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilita o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN). A prestação deste serviço atende as disposições da Portaria DENATRAN nº 190/2009 relativos à fabricação; importação; transformação e encarroçamento de veículos. A Portaria DENATRAN também faz referência à dispensa de CAT para veículos utilizados no desenvolvimento, na avaliação de desempenho,

realização de ensaios, ou à apresentação do produto pelo fabricante, importador ou encarroçador.

Disposições referentes à participação de cooperativas:

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n° 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na Lei n° 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da

Lei n° 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.354.579,39 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3 Em atendimento ao art. 60 da Lei 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

77

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

Para o inciso II, será realizado com base no número de ocorrências registradas no Relatório de Ocorrência Ativas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será inicialmente atendida pelas seguintes dotações:

I) Dotação: 2373/344905252 – Veículos de tração mecânica

10.3 Dotações complementares poderão ser consignadas ao processo, a depender de aportes de outros entes, respeitado as imposições da legislação eleitoral ou demais impedimentos legais.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel/PR, 04 de Setembro de 2026.

Pâmela C. de A. Cruz
Emissor
Administrador Hospitalar
24.787-2

Daiana Cristina Alves
Gerente de Divisão
20.623

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1	**VEÍCULO CARROCERIA TIPO HATCH;** ZERO KM, COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, AIR BAG DUPLO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS, MOTOR FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 100 CV À DE POTÊNCIA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO INCLUSAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE COM EMPLACAMENTO,IPVA,SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.
2	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA DO TIPO SEDAN E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, SENDO MOTORISTA E QUATRO PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (GASOLINA), MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE. A COR DO VEÍCULO DEVERÁ SER BRANCA.O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER ABS, COM SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, ALÉM DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, NA COR DO VEÍCULO, COM COMANDO INTERNO. O BANCO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, E O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO.DEVERÁ POSSUIR TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) UNIDADES, ALÉM DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA COM RÁDIO FM, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BEM COMO SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA.DEVERÁ SER REALIZADA A APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS, RESPEITANDO O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO LUMINOSA (VLT) CONFORME NORMAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONTRAN, BEM COMO PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, COM ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS, INCLUINDO ESTEPE TAMBÉM DA LINHA DE MONTAGEM.O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR CREPUSCULAR E LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME LOGOMARCA DO PROGRAMA, CUJA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO VEÍCULO. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DO VEÍCULO.
3	**VEÍCULO UTILITARIO 7 LUGARES**, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 LITROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL),4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, MÍNIMO DE 07 LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 03 PONTOS E RETRÁTEIS E CENTRAL FIXO E DE 02 PONTOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PARA-

	CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, ,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, AR CONDICIONADO, ALARME, SIRENE DE RÉ COM CAMERA; PINTURA COR BRANCA, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA.
4	**VEICULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO - A**, FURGÃO MÉDIO, TETO COM NO MÁXIMO 10,5 M³ DO COMPARTIMENTO DE CARGA, COMPRIMENTO MINIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2800 MM, ALTURA INTERNA MINIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1800 MM, APÓS A TRANSFORMAÇÃO E MAXIMO DE 1900 MM, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 , DIESEL, MÍNIMO DE 115 CV, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA , ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL,COM MINIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PORTA LATERAL CORREDIÇA, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, APOIO PARA CABEÇA, O BANCO DEVE TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADO DE ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, BANCO DO PASSAGEIRO BI-PARTIDO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS NAS PORTAS, PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA AUTOMOTIVO EQUIPADO COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO PADRÃO AUTOMOTIVA 2 DIN, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA CHAMADAS EM VIVA-VOZ E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM INTEGRADO, ENTRADA PARA CÂMERA DE RÉ, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO E VÍDEO, NAVEGAÇÃO GPS POR APLICATIVOS COMPATÍVEIS, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR 12V, MICROFONE INTEGRADO OU EXTERNO PARA CHAMADAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SENSOR DE RÉ COM CAMERA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO DE GARANTIA INCLUSAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEICULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.REQUISITOS MÍNIMOS QUE COMPORÃO O VEÍCULO APÓS A TRANSFORMAÇÃO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): SINALIZADOR LUMINOSO TIPO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA; JATEAMENTO PARA VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; JANELA CORREDIÇA PARA COMUNICAÇÃO, INSTALADA EM PAREDE DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O AMBIENTE DO PACIENTE; JANELA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA, COM VIDROS JATEADOS; SINALIZADORES LATERAIS PULSANTES, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL E 02 (DOIS) NAS PORTAS TRASEIRAS; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTROBOS NA GRADE FRONTAL SENDO 04 (QUATRO) DISTRIBUIDOS; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM FINALIDADE DE ISOLAR TANTO CALOR QUANTO RUÍDOS EXTERNOS; REVESTIMENTO INTERNO, LATERAL E TETO, EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; AR CONDICIONADO DE TETO, INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SISTEMA DE ENERGIA 127 VOLTS NO SALÃO COM INVERSOR; TOMADA USB NO SALÃO PARA CARREGAMENTO DE APARELHOS; BALCÃO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER REVESTIDO

	EM FÓRMICA, MEDINDO 1,10 COMP. X 0,75 ALT. X 0,40 PROF COM INSTALAÇÃO AÉREA; BALCÃO COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 1.66 DE COMPRIMENTO X 0,87 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, INSTALADO NO CHÃO; SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS; BANCO TIPO BAÚ, PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA; POLTRONA MÉDICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360º COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 45º E CINTO DE 3 PONTAS; MACA RETRÁTIL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E RODAS ARTICULADAS; PROTEÇÃO DE ALMOFADAS CONTRA IMPACTO NAS PORTAS; RÉGUA TRIPLA COMPOSTA DE FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; CADEIRA DE RODAS RESGATE ARTICULADA EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 127 MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO ABERTA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 150 KG, ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO COM UNIÕES DE ENCAIXE E COMPONENTES EM POLÍMEROS DE ALTA CAPACIDADE, BASE EM LAMINADO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, REFORÇADO COM TELA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE COM SISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO, SENDO UM CONJUNTO DE DUAS PONTAS TÓRAX, E UM VELCRO PARA OS PÉS, SISTEMA DE ANCORAGEM (FIXAÇÃO) COMPLETO PARA INSTALAÇÃO NA AMBULÂNCIA. APOIO PARA OS PÉS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE DOBRA PARA ARMAZENAMENTO, MANETES DE BORRACHA PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, SENDO DUAS COM SISTEMA TELESCÓPICO PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM ESCADARIAS; SUPORTE PARA SORO/SANGUE; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 20 LITROS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM PLACA DE METAL PARA APOIO DO CILINDRO; PRANCHA RÍGIDA COM TRÊS(03) CINTOS DE FIXAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; CORRIMÃO SEMIEMBUTIDONO TETO; CONJUNTO DE LUMINÁRIAS INTERNAS COM LÂMPADAS DE LEDS; APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, HOMOLOGAÇÃO DENATRAN PARA AMBULÂNCIA, O VEICULO DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA.
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS,** DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM APLICAÇÃO MISTA URBANO/RODOVIÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA E AUXILIAR, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILÔMETRO, INTEGRANTE DE LINHA DE PRODUÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COMPATÍVEL COM A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O CONJUNTO MOTRIZ DEVERÁ POSSUIR MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, EQUIPADO COM TURBO E INTERCOOLER DE FÁBRICA (NÃO SENDO ADMITIDAS ADAPTAÇÕES), INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO A DIESEL S-10, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, ATENDENDO AO PADRÃO DE EMISSÕES EURO VI. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, BEM COMO RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32, CONFORME EXIGÊNCIA AMBIENTAL VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA-BRISA INTEIRIÇO VERDE OU BIPARTIDO INCOLOR, E RODADO TRASEIRO DUPLO. DEVERÁ POSSUIR DESEMBAÇADOR DE PARA-BRISA COM AR QUENTE E REFRIGERAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, CONJUNTO ÓPTICO COMPOSTO POR FARÓIS DIANTEIROS DIREITO E ESQUERDO COM LÂMPADAS INDIVIDUAIS PARA LUZ BAIXA E LUZ ALTA E/OU UNIFICADOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL, LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) E ILUMINAÇÃO

INTERNA EM LED.

O ASSOALHO DEVERÁ SER EM MADEIRA NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO VINÍLICO, NO PADRÃO DO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO E CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INSTALADO NO PAINEL, BEM COMO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CAIXA DE CÂMBIO

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, ACIONADA POR ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL.

FREIOS, RODAS E PNEUS

O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER PNEUMÁTICO (A AR), COM TECNOLOGIA ABS, TIPO SCAM OU SIMILAR, PODENDO SER A DISCO OU TAMBOR, TANTO NO EIXO DIANTEIRO QUANTO NO TRASEIRO.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, POR MEIO DE VÁLVULA BORBOLETA NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, COM COMANDO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS E INTEGRAÇÃO AO PEDAL DE FREIO/ACELERADOR.

AS RODAS DEVERÃO SER EM AÇO COM DIMENSÃO DIMENSÃO 7.50" X 22,5 E/OU 6,75´´X 17,5", EQUIPADAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA INCLUINDO O ESTEPE, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE PNEUS REMOLDADOS, RECAUCHUTADOS, REFORMADOS OU REMANUFATURADOS. TODOS OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA:

- CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEUS
- SUPORTE PARA ESTEPE
- APARA-BARROS INTEIRIÇOS EM BORRACHA PARA OS RODADOS TRASEIROS DUPLOS
- ESTEPE E RODA CONFORME PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE

SUSPENSÃO

- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:
- SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXES DE MOLAS
- SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS

SISTEMA ELÉTRICO

- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 24 VOLTS, COMPOSTO POR:
- 02 BATERIAS DE 12 V – 100 AH
- ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 A
- A ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DEVERÁ SER CONTROLADA PELO MOTORISTA.

HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS

- O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DOS LUGARES DO MOTORISTA E AUXILIAR.
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO DA CABINE, COM PORTA TIPO DOBRADIÇA.
- AS POLTRONAS DEVERÃO SER DO TIPO EXECUTIVA SOFT RECLINÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO 2X2, CONTENDO:
- ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL
- APOIO DE CABEÇA
- CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL DE DOIS PONTOS
- DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAL
- REVESTIMENTO EM TECIDO AUTOMOTIVO PADRÃO DO FABRICANTE
- LARGURA MÍNIMA DE 940 MM POR CONJUNTO DUPLO
- DEVERÃO SER INSTALADAS TOMADAS USB + USB-C INDIVIDUAIS PARA TODAS AS POLTRONAS, ALÉM DE NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE 110 V DISTRIBUÍDAS ENTRE OS BANCOS.
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PORTA-PACOTES EM TODA A EXTENSÃO DO SALÃO, CONTENDO:

ILUMINAÇÃO INTERNA

- LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL
- NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS
- SAÍDAS INDIVIDUAIS DE AR-CONDICIONADO

AS JANELAS DEVERÃO POSSUIR VIDROS COLADOS FUMÊ, COM CORTINAS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

A ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DEVERÁ SER DE 1.950 MM.

O ASSOALHO E OS DEGRAUS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE MULTIMÍDIA INTERNA COM NO MÍNIMO 06 ALTO-FALANTES, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME.

DEVERÁ POSSUIR BAGAGEIRO TRASEIRO OU PORTA-MALAS REBAIXADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS.

TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO TÉRMICO REFRIGERADO (GELADEIRA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ISOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, REFRIGERADO COM GÁS ECOLÓGICO R134A, COM TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA E TAMPA COM AMORTECEDOR A GÁS.

HABITÁCULO DO MOTORISTA E AUXILIAR

- O POSTO DE CONDUÇÃO DEVERÁ POSSUIR:
- POLTRONA DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
- POLTRONAS COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE TRÊS PONTOS
- TOMADAS USB + USB-C

DIMENSÕES MÍNIMAS

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:

COMPRIMENTO MÍNIMO: 10.100 MM

LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2.300 MM

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 5.500 MM

PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 10.000 KG

PORTA DE ACESSO

DEVERÁ POSSUIR 01 PORTA DIANTEIRA NO LADO DIREITO, COM:

LOCALIZAÇÃO ENTRE EIXOS

FOLHA ÚNICA

ABERTURA EXTERNA AO VÃO DE ACESSO

ALTURA MÍNIMA DE 2.000 MM

LARGURA MÍNIMA DE 700 MM

PEGA-MÃO INTERNO

ACIONAMENTO ELÉTRICO PNEUMÁTICO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, SENDO NO MÍNIMO UMA EM CADA LATERAL E UMA NO TETO.

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL AUTOMOTIVO, COM COMANDO DIGITAL ACESSÍVEL AO MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 BTU/H, COM DISTRIBUIÇÃO DE AR PELOS PORTA-PACOTES.

SANITÁRIO

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA, COMPOSTO POR:

PAREDES EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA

PORTA COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS

SISTEMA DE INDICAÇÃO LUMINOSA DE SANITÁRIO EM USO

VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA DE DESCARGA ACIONADA POR PEDAL

RESERVATÓRIO DE DETERGENTE

RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL MÍNIMO DE 30 LITROS

TORNEIRAS COM ACIONAMENTO POR TOQUE

SISTEMA HIDRÁULICO PARA ÁGUA POTÁVEL

PIA, CUBA E ESPELHO

EXAUSTOR ELÉTRICO DE TETO

VENTILAÇÃO MANUAL

SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

FERRAMENTAS

O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR:

MACACO

ESTEPE

TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES,
OS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO BRASILEIRO.

	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MOMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, INCLUINDO: PROJETO DO ÔNIBUS ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESQUEMAS ELÉTRICOS ESQUEMAS HIDRÁULICOS MEMORIAL DE CÁLCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NOS EIXOS RELAÇÃO PESO X POTÊNCIA DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO VEICULAR INTEGRADA, COMPOSTO POR ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE PARA COBERTURA SONORA UNIFORME, COM REPRODUTOR DE MÍDIA CONTENDO ENTRADA USB, NO MÍNIMO.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

(Processo Administrativo n.º 104317/2026)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

> Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

> "O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA -IBGE.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior

decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4. 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

88
90

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

Função	Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor
Fiscal	Israel de Souza Freire	20.017-4	Motorista II
Fiscal	Fábio da Silva	35.832-1	Motorista II
Fiscal	Marise Neumann Fin	25.916-1	Administradora Hospitalar
Fiscal	Neiva Regina Moraes Hul Marquardt	24.008-1	Técnico em Enfermagem
Gestor	Jonatha Alexandre Azevedo da Silva	30.388-2	Administrador Hospitalar
Suplente de Gestor	Alana Meira Reichert	33.953-2	Agente Administrativo

Cascavel, 16 de Julho de 2026.

Elaborado por:

Pâmela C. de A. Cruz
Administrador Hospitalar

Ciente,

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto n° 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Termo de Contrato - Aquisições – Licitação

Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 104317/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR E .....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. **Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/07/2026*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,*

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A presente solicitação tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo Hatch, Veículo tipo Sedan, Veiculo 7 lugares Furgão com serviço de transformação em ambulância tipo A e Veiculo tipo Ônibus, zero km em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde e a Secretaria de Finanças Municipal, em regime de registro de preço unitário.

A administração pública tem obrigação de gerenciar sua frota, tal princípio poderá ser exercitado mediante um controle apurado de seus custos e prestação um serviço com acesso para todas as pessoas que necessitarem do atendimento a saúde de modo célere, econômico e eficiente, o qual deve se observar a falta de estrutura ou equipamentos que pode estar ocasionando a lentidão no atendimento para a execução do serviço público, visando sempre a economicidade dos recursos públicos, qualidade no serviço público, bem como a segurança dos pacientes, acompanhantes, profissionais condutores e equipe de apoio.

A aquisição destes veículos tem como objetivo a utilização de recursos provenientes do governo estadual e emendas parlamentares, destinados para suprir a necessidade de renovação da frota de veículos.

Atualmente, embora parte significativa da frota tenha sido renovada entre os anos de 2023 e 2026, ainda permanecem em utilização diversos veículos com elevado tempo de uso, especialmente modelos fabricados entre 2005 e 2016, utilizados em atividades administrativas, fiscalização sanitária, transporte de equipes, manutenção predial e apoio operacional.

Dessa forma, a aquisição de novos veículos visa dar continuidade ao processo de renovação sistemática da frota municipal, permitindo a substituição gradual dos veículos mais antigos e reduzindo impactos operacionais decorrentes de falhas mecânicas, altos custos de manutenção e

indisponibilidade dos veículos atualmente em circulação. A renovação planejada da frota proporciona:

- maior segurança aos servidores e pacientes;
- redução de despesas corretivas;
- melhoria da eficiência operacional;
- menor tempo de inatividade;
- padronização da frota;
- maior confiabilidade nos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Os recursos também serão utilizados para adquirir veículos de apoio ao transporte de paciente e equipe técnica, veículos leves que atuarão no suporte aos transportes que não necessitarem ser realizados em ambulâncias.

E ainda veículos para apoio nas atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, atualmente o Município de Cascavel enfrenta uma epidemia de Dengue , decreto nº 18061/24, com um aumento alarmante de 455.8% nos casos registrados, passando de 500 para 2.779 mil casos registrados, estes veículos serão fundamentais para o atendimento de todas as demandas de fiscalização. Entre as atividades estão:

- Notificação oportuna dos casos de arboviroses e comunicação em até 24 horas para ações de bloqueio de casos (remoção mecânica e controle químico vetorial);
- Investigação e encerramento dos casos notificados de arboviroses, respeitando os prazos estipulados em legislação vigente (Portaria de Consolidação GM/MS nº 04/2017) atualizada pela Portaria GM/MS nº 217/2023);
- Implementação da vigilância entomológica com armadilhas de oviposição (ovitrampas), para o direcionamento e monitoramento de ações de controle vetorial;

Problemas decorrentes da falta desse serviço ou produto:

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por 205 veículos, utilizados em atividades essenciais como transporte de pacientes, atendimento domiciliar, fiscalização sanitária, apoio administrativo, transporte de equipes e suporte às unidades de saúde.

A análise da frota demonstra que aproximadamente 17% dos veículos possuem 10 anos ou mais de uso, incluindo unidades fabricadas entre os anos de 2005 e 2016, muitas delas ainda empregadas em serviços estratégicos da Secretaria. O envelhecimento parcial da frota tem ocasionado aumento progressivo nos custos de manutenção corretiva, maior indisponibilidade operacional, desgaste mecânico acentuado, elevado consumo de combustível e maior risco de falhas durante a execução dos serviços públicos de saúde.

Além disso, veículos antigos apresentam maior frequência de permanência em oficinas, impactando diretamente a continuidade operacional das equipes e comprometendo a disponibilidade da frota para atendimento das demandas diárias da Secretaria.

A tabela a seguir apresenta panorama da idade da frota atualmente em operação, bem como

quadro específico das ambulâncias utilizadas no transporte e remoção de pacientes.

Tabela 1: FROTA TOTAL DA SESAU			
ANO	QUANTIDADE	IDADE/ANOS	%
2005	1	21	0,5%
2010	1	16	0,5%
2011	1	15	0,5%
2012	4	14	2,0%
2013	8	13	3,9%
2014	2	12	1,0%
2015	2	11	1,0%
2016	18	10	8,8%
2017	1	9	0,5%
2018	41	8	20,0%
2019	8	7	3,9%
2020	20	6	9,8%
2023	41	3	20,0%
2024	7	2	3,4%
2025	35	1	17,1%
2026	15	0	7,3%
TOTAL	**205**		**100%**

Fonte: Setor de Manutenção de Veículos - DLSG - Maio/2026

17 % da nossa Frota têm + de 10 anos

O Município de Cascavel possui 330.000 habitantes e realiza anualmente cerca de 20.000 remoções de pacientes acamados com ambulâncias tipo A, oriundos de encaminhamentos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS. A Secretaria de Saúde tem-se observado um crescente aumento no quantitativo de remoções realizadas nos últimos anos ocasionando maior desgaste nos veículos utilizados para atender esta demanda, evidenciando uma necessidade de substituição de veículos em menor tempo, como demonstrado na tabela, 71,3% da nossa frota de ambulâncias tem mais de 06 anos.

No caso da Secretaria Municipal de Finanças, os veículos serão adquiridos para o Setor de Fiscalização de Posturas (Alvará), vinculado à Secretaria de Finanças, onde desempenha atividades externas de forma contínua, compreendendo a realização de vistorias, atendimento a denúncias, lavratura de notificações, acompanhamento de irregularidades, fiscalização do uso e ocupação de áreas públicas, bem como o cumprimento da legislação municipal de posturas, além de demais ações inerentes à manutenção da ordem urbana e à preservação do interesse público. Atualmente, os veículos disponibilizados ao setor encontram-se em condições precárias de uso, apresentando elevado grau de desgaste em razão do tempo de utilização, bem como recorrente necessidade de manutenção corretiva. Tal cenário tem ocasionado frequentes indisponibilidades da frota, aumento significativo das despesas com reparos, prejuízos à continuidade dos serviços e riscos à segurança dos servidores durante os deslocamentos. A insuficiência e a inadequação da frota impactam diretamente a capacidade de resposta das equipes de fiscalização, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo em diferentes regiões do município. A indisponibilidade de veículos em condições adequadas pode resultar em atrasos no atendimento das demandas, redução da eficiência administrativa e comprometimento do desempenho das atribuições institucionais do setor.

Sobre a substituição da frota, ainda Valente Et. al., (2016) comenta que os veículos são equipamentos que sofrem desgastes com o uso, necessitando de substituição após certo tempo.

A vida útil dos veículos pode ser prolongada, porém isso implica num custo de manutenção mais elevado, devido à falência dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos, à corrosão da chaparia, deterioração e quebra de acessórios, chegando em um ponto em que os gastos com a manutenção podem se tornar proibitivo, sendo até maiores do que o valor comercial do veículo.

Em Valente, Passaglia e Novaes (1997, p 150), vamos encontrar a seguinte informação: "Enquanto o veículo é novo, os custos de manutenção são baixos, cobrindo, basicamente, as revisões de rotina e a substituição de componentes, como: pneus, lonas de freio, etc. Depois de uma certa idade, esses custos vão aumentando mês a mês, de uma forma crescente."

A falta de renovação da frota podem trazer dificuldades para realizar os serviços, uma vez que estará sujeita a cancelamentos, atrasos e má qualidade no serviço, entre outras intempéries.

No estado do Paraná, por definição do Comitê Intergestores Bipartite – CIB, o transporte de pacientes (transporte sanitário) é de responsabilidade total dos municípios.

A ausência da aquisição dos veículos acarretaria em demanda reprimida devido ao aumento da demanda de atendimentos de transporte de pacientes, prestados pelo município.

Resultado a ser alcançado e beneficio efetivo que seu atendimento possa retornar para a comunidade:

- □ Suprir a necessidade de substituição e ampliação de veículos para o transporte e locomoção dos pacientes da rede, garantindo integralidade do tratamento, pois se trata de um serviço essencial, continuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.;
- □ Ampliar garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência - Tratamento fora do domicilio – TFD;
- □ Melhoria no transporte visando a segurança e conforto dos pacientes e profissionais;
- □ Melhoria no transporte visando a segurança e conforto dos profissionais e no atendimento residencial dos pacientes;
- □ Atender as Leis pertinentes;
- □ Atender ao princípio da igualdade e da integralidade.

Impactos Ambientais

A aquisição de veículos mais modernos e eficientes contribui significativamente para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes atmosféricos. Veículos mais modernos estão sendo projetados com tecnologias cada vez mais avançadas para minimizar a poluição e reduzir as emissões de gases poluentes. Algumas dessas tecnologias incluem:

□ **Motores mais Eficientes:** Os motores dos veículos estão sendo desenvolvidos para serem mais eficientes, o que significa que consomem menos combustível para percorrer a mesma distância. Isso reduz as emissões de dióxido de carbono (CO_2), um dos principais gases do efeito estufa;

□ **Sistemas de Recirculação de Gases de Escape**: Os veículos modernos estão equipados com sistemas de recirculação de gases de escape, que reduzem as emissões de óxidos de nitrogênio (NO_x), um poluente comum encontrado nos gases de escapamento dos veículos movidos a combustível fóssil;

□ **Catalisadores Avançados:** Os catalisadores presentes nos sistemas de escape dos veículos são projetados para converter os gases poluentes em substâncias menos nocivas antes de serem liberados na atmosfera;

□ **Tecnologias de Redução de Peso:** Os fabricantes de veículos estão utilizando materiais mais leves e aerodinâmicos, bem como técnicas de design mais eficientes, para reduzir o peso dos veículos. Veículos mais leves consomem menos combustível e produzem menos emissões de CO2.

Com a aquisição de novos veículos, poderemos substituir os veículos mais antigos que causam um maior impacto ambiental. Isso não apenas reduzirá nossas emissões de carbono e outros poluentes atmosféricos, mas também promoverá uma condução mais eficiente e sustentável em nossas operações diárias.

Suporte legal (lei/decreto/portaria/normativa que dispõe sobre o Serviço/Setor requisitante)

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 198, decretou a descentralização da saúde para os Estados e Municípios, garantindo atendimento universal e integral a todos os brasileiros. A evolução do Sistema Único de Saúde – SUS passou por diversas fases e, desde 2010, houve a publicação de diversas resoluções.

Portaria GM/MS nº 4.279, estabeleceu diretrizes para estruturação das Redes de Atenção a Saúde – RAS, dentre as estratégias estabelecidas na referida Portaria está presente o transporte sanitário como uma atividade de apoio as RAS, com a responsabilidade de dar condições à continuidade do tratamento das pessoas que necessitam de deslocamento para outras instituições na mesma cidade ou em centros mais especializados, na área da saúde. A Emenda constitucional n° 19, trouxe mudanças para a administração pública, instigando a administração a buscar novas formas e estar em constante aprimoramento dos serviços públicos (BRASIL, 1998).

A Resolução Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Decreto nº 7508/2011, Capítulo III - do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;

Art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e

Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que trata do planejamento regional integrado;

Portaria N° 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente processo tem como objetivo atender a PORTARIA Nº 488, de 23 de março de 2020, dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020.

Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congénere";

O Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

Resolução SESA Nº 1108/2023 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

2 –DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1	VEÍCULO CARROCERIA TIPO HATCH; ZERO KM, COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS

	VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, AIR BAG DUPLO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS, MOTOR FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 100 CV À DE POTÊNCIA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO INCLUSAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE COM EMPLACAMENTO,IPVA,SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.
2	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA DO TIPO SEDAN E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, SENDO MOTORISTA E QUATRO PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (GASOLINA), MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE. A COR DO VEÍCULO DEVERÁ SER BRANCA.O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER ABS, COM SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, ALÉM DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, NA COR DO VEÍCULO, COM COMANDO INTERNO. O BANCO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, E O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO.DEVERÁ POSSUIR TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) UNIDADES, ALÉM DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA COM RÁDIO FM, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BEM COMO SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA.DEVERÁ SER REALIZADA A APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS, RESPEITANDO O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO LUMINOSA (VLT) CONFORME NORMAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONTRAN, BEM COMO PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, COM ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS, INCLUINDO ESTEPE TAMBÉM DA LINHA DE MONTAGEM.O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR CREPUSCULAR E LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME LOGOMARCA DO PROGRAMA, CUJA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO VEÍCULO. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DO VEÍCULO.
3	**VEICULO UTILITARIO 7 LUGARES**, ZERO KM, POTENCIA MINIMA DE 104 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL),4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, MÍNIMO DE 07 LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 03 PONTOS E RETRÁTEIS E CENTRAL FIXO E DE 02 PONTOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, ,PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM E MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB, AR CONDICIONADO, ALARME, SIRENE DE RÉ COM CAMERA; PINTURA COR BRANCA, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA.
4	**VEICULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO - A**, FURGÃO MÉDIO, TETO COM NO MÁXIMO 10,5 M³ DO COMPARTIMENTO DE CARGA, COMPRIMENTO MINIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2800 MM, ALTURA INTERNA MINIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1800 MM, APÓS A TRANSFORMAÇÃO E MAXIMO DE 1900 MM, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 , DIESEL,

	MÍNIMO DE 115 CV, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA , ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL,COM MINIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PORTA LATERAL CORREDIÇA, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, APOIO PARA CABEÇA, O BANCO DEVE TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADO DE ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, BANCO DO PASSAGEIRO BI-PARTIDO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS NAS PORTAS, PELICULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARABRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA AUTOMOTIVO EQUIPADO COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO PADRÃO AUTOMOTIVA 2 DIN, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA CHAMADAS EM VIVA-VOZ E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM INTEGRADO, ENTRADA PARA CÂMERA DE RÉ, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO E VÍDEO, NAVEGAÇÃO GPS POR APLICATIVOS COMPATÍVEIS, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR 12V, MICROFONE INTEGRADO OU EXTERNO PARA CHAMADAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SENSOR DE RÉ COM CAMERA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO AS REVISÕES DO PERIODO DE GARANTIA INCLUSAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASCAVEL/PR. O VEICULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES, COM EMPLACAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO PAGOS.REQUISITOS MÍNIMOS QUE COMPORÃO O VEÍCULO APÓS A TRANSFORMAÇÃO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): SINALIZADOR LUMINOSO TIPO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA; JATEAMENTO PARA VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; JANELA CORREDIÇA PARA COMUNICAÇÃO, INSTALADA EM PAREDE DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O AMBIENTE DO PACIENTE; JANELA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA, COM VIDROS JATEADOS; SINALIZADORES LATERAIS PULSANTES, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL E 02 (DOIS) NAS PORTAS TRASEIRAS; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTROBOS NA GRADE FRONTAL SENDO 04 (QUATRO) DISTRIBUIDOS; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM FINALIDADE DE ISOLAR TANTO CALOR QUANTO RUÍDOS EXTERNOS; REVESTIMENTO INTERNO, LATERAL E TETO, EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; AR CONDICIONADO DE TETO, INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SISTEMA DE ENERGIA 127 VOLTS NO SALÃO COM INVERSOR; TOMADA USB NO SALÃO PARA CARREGAMENTO DE APARELHOS; BALCÃO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO 1,10 COMP. X 0,75 ALT. X 0,40 PROF COM INSTALAÇÃO AÉREA; BALCÃO COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 1.66 DE COMPRIMENTO X 0,87 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, INSTALADO NO CHÃO; SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS; BANCO TIPO BAÚ, PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA; POLTRONA MÉDICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360° COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 45° E CINTO DE 3 PONTAS; MACA RETRÁTIL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E RODAS ARTICULADAS; PROTEÇÃO DE ALMOFADAS CONTRA IMPACTO NAS PORTAS; RÉGUA TRIPLA COMPOSTA DE FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; CADEIRA DE RODAS RESGATE ARTICULADA EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 127 MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO ABERTA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 150 KG, ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO COM UNIÕES DE ENCAIXE E COMPONENTES EM POLÍMEROS DE ALTA CAPACIDADE, BASE EM LAMINADO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, REFORÇADO COM

	TELA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE COM SISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO, SENDO UM CONJUNTO DE DUAS PONTAS TÓRAX, E UM VELCRO PARA OS PÉS, SISTEMA DE ANCORAGEM (FIXAÇÃO) COMPLETO PARA INSTALAÇÃO NA AMBULÂNCIA. APOIO PARA OS PÉS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE DOBRA PARA ARMAZENAMENTO, MANETES DE BORRACHA PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, SENDO DUAS COM SISTEMA TELESCÓPICO PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM ESCADARIAS; SUPORTE PARA SORO/SANGUE; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 20 LITROS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM PLACA DE METAL PARA APOIO DO CILINDRO; PRANCHA RÍGIDA COM TRÊS(03) CINTOS DE FIXAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; CORRIMÃO SEMIEMBUTIDONO TETO; CONJUNTO DE LUMINÁRIAS INTERNAS COM LÂMPADAS DE LEDS; APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, HOMOLOGAÇÃO DENATRAN PARA AMBULÂNCIA, O VEICULO DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA.
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS,** DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM APLICAÇÃO MISTA URBANO/RODOVIÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA E AUXILIAR, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILÔMETRO, INTEGRANTE DE LINHA DE PRODUÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COMPATÍVEL COM A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O CONJUNTO MOTRIZ DEVERÁ POSSUIR MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, EQUIPADO COM TURBO E INTERCOOLER DE FÁBRICA (NÃO SENDO ADMITIDAS ADAPTAÇÕES), INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO A DIESEL S-10, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, ATENDENDO AO PADRÃO DE EMISSÕES EURO VI. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, BEM COMO RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32, CONFORME EXIGÊNCIA AMBIENTAL VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA-BRISA INTEIRIÇO VERDE OU BIPARTIDO INCOLOR, E RODADO TRASEIRO DUPLO. DEVERÁ POSSUIR DESEMBAÇADOR DE PARA-BRISA COM AR QUENTE E REFRIGERAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, CONJUNTO ÓPTICO COMPOSTO POR FARÓIS DIANTEIROS DIREITO E ESQUERDO COM LÂMPADAS INDIVIDUAIS PARA LUZ BAIXA E LUZ ALTA E/OU UNIFICADOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL, LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. O ASSOALHO DEVERÁ SER EM MADEIRA NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO VINÍLICO, NO PADRÃO DO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO E CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INSTALADO NO PAINEL, BEM COMO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **CAIXA DE CÂMBIO** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, ACIONADA POR ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL. **FREIOS, RODAS E PNEUS** O SISTEMA DE FREIOS DEVERÁ SER PNEUMÁTICO (A AR), COM TECNOLOGIA ABS, TIPO SCAM OU SIMILAR, PODENDO SER A DISCO OU TAMBOR, TANTO NO EIXO DIANTEIRO QUANTO NO TRASEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, POR MEIO DE VÁLVULA BORBOLETA NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, COM COMANDO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS E

INTEGRAÇÃO AO PEDAL DE FREIO/ACELERADOR.

AS RODAS DEVERÃO SER EM AÇO COM DIMENSÃO DIMENSÃO 7.50" X 22,5 E/OU 6,75´´X 17,5", EQUIPADAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA INCLUINDO O ESTEPE, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE PNEUS REMOLDADOS, RECAUCHUTADOS, REFORMADOS OU REMANUFATURADOS. TODOS OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA:

- CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEUS
- SUPORTE PARA ESTEPE
- APARA-BARROS INTEIRIÇOS EM BORRACHA PARA OS RODADOS TRASEIROS DUPLOS
- ESTEPE E RODA CONFORME PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE

SUSPENSÃO

- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:
- SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXES DE MOLAS
- SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS

SISTEMA ELÉTRICO

- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 24 VOLTS, COMPOSTO POR:
- 02 BATERIAS DE 12 V – 100 AH
- ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 A
- A ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DEVERÁ SER CONTROLADA PELO MOTORISTA.

HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS

- O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DOS LUGARES DO MOTORISTA E AUXILIAR.
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO DA CABINE, COM PORTA TIPO DOBRADIÇA.
- AS POLTRONAS DEVERÃO SER DO TIPO EXECUTIVA SOFT RECLINÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO 2X2, CONTENDO:
- ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL
- APOIO DE CABEÇA
- CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL DE DOIS PONTOS
- DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAL
- REVESTIMENTO EM TECIDO AUTOMOTIVO PADRÃO DO FABRICANTE
- LARGURA MÍNIMA DE 940 MM POR CONJUNTO DUPLO

- DEVERÃO SER INSTALADAS TOMADAS USB + USB-C INDIVIDUAIS PARA TODAS AS POLTRONAS, ALÉM DE NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE 110 V DISTRIBUÍDAS ENTRE OS BANCOS.

- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PORTA-PACOTES EM TODA A EXTENSÃO DO SALÃO, CONTENDO:

ILUMINAÇÃO INTERNA

- LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL

- NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS

- SAÍDAS INDIVIDUAIS DE AR-CONDICIONADO

AS JANELAS DEVERÃO POSSUIR VIDROS COLADOS FUMÊ, COM CORTINAS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

A ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DEVERÁ SER DE 1.950 MM.

O ASSOALHO E OS DEGRAUS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA.

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE MULTIMÍDIA INTERNA COM NO MÍNIMO 06 ALTO-FALANTES, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME.

DEVERÁ POSSUIR BAGAGEIRO TRASEIRO OU PORTA-MALAS REBAIXADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS.

TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO TÉRMICO REFRIGERADO (GELADEIRA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ISOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, REFRIGERADO COM GÁS ECOLÓGICO R134A, COM TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA E TAMPA COM AMORTECEDOR A GÁS.

HABITÁCULO DO MOTORISTA E AUXILIAR

- O POSTO DE CONDUÇÃO DEVERÁ POSSUIR:

- POLTRONA DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA

- POLTRONAS COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE TRÊS PONTOS

- TOMADAS USB + USB-C

DIMENSÕES MÍNIMAS

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:

COMPRIMENTO MÍNIMO: 10.100 MM

LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2.300 MM

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 5.500 MM

PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 10.000 KG

PORTA DE ACESSO

DEVERÁ POSSUIR 01 PORTA DIANTEIRA NO LADO DIREITO, COM:

LOCALIZAÇÃO ENTRE EIXOS

FOLHA ÚNICA

ABERTURA EXTERNA AO VÃO DE ACESSO

ALTURA MÍNIMA DE 2.000 MM

LARGURA MÍNIMA DE 700 MM

PEGA-MÃO INTERNO

ACIONAMENTO ELÉTRICO PNEUMÁTICO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, SENDO NO MÍNIMO UMA EM CADA LATERAL E UMA NO TETO.

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL AUTOMOTIVO, COM COMANDO DIGITAL ACESSÍVEL AO MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 BTU/H, COM DISTRIBUIÇÃO DE AR PELOS PORTA-PACOTES.

SANITÁRIO

O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA, COMPOSTO POR:

PAREDES EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA

PORTA COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS

SISTEMA DE INDICAÇÃO LUMINOSA DE SANITÁRIO EM USO

VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA DE DESCARGA ACIONADA POR PEDAL

RESERVATÓRIO DE DETERGENTE

RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL MÍNIMO DE 30 LITROS

TORNEIRAS COM ACIONAMENTO POR TOQUE

SISTEMA HIDRÁULICO PARA ÁGUA POTÁVEL

PIA, CUBA E ESPELHO

EXAUSTOR ELÉTRICO DE TETO

VENTILAÇÃO MANUAL

	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA FERRAMENTAS **O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR:** MACACO ESTEPE TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, OS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO BRASILEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MOMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, INCLUINDO: PROJETO DO ÔNIBUS ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESQUEMAS ELÉTRICOS ESQUEMAS HIDRÁULICOS MEMORIAL DE CÁLCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NOS EIXOS RELAÇÃO PESO X POTÊNCIA DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO VEICULAR INTEGRADA, COMPOSTO POR ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE PARA COBERTURA SONORA UNIFORME, COM REPRODUTOR DE MÍDIA CONTENDO ENTRADA USB, NO MÍNIMO.

Condições de Gerais

2.1 Os veículos deverão ser entregues Zero KM, para tanto, o transporte dos mesmos, desde a montadora/revendedora até o momento da entrega deve ser efetuado em caminhões específicos para esta finalidade;

2.2 Deverão ser entregues emplacados, (incluindo pagamento de taxas necessárias) e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da nota de empenho;

2.3 Os veículos deverão ser entregues abastecidos,com tanque de combustível cheio no ato de entrega;

2.4 Para os veículos movidos a diesel, o tanque de arla deverá ser entregue cheio;

2.5 Com relação à transformação do furgão em ambulância, informamos que será de total responsabilidade da empresa fornecedora do veículo o contato com a empresa que fará as adaptações necessárias;

2.6 Ainda referente à transformação do veículo, é obrigatório que seja enviado à Secretaria de Saúde de Cascavel, projeto, contendo itens, fotos de transformações anteriores e demais documentos necessários, para aprovação prévia;

2.7 Somente após emissão documento por parte dos fiscais aprovando o projeto, é que o mesmo poderá ser executado;

2.8 Caso esta etapa não seja realizada, a Secretaria de Saúde terá o direito de não receber o veículo, no caso de este não atender ao solicitado;

2.9 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 12 doze meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite) incluindo durante este período as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, tendo suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela Contratada;

2.10 Informamos que a média mensal de quilometros percorridos com os veículos é conforme segue: Item 01 veículos Hatch - 5000 km; Item 02 Van 16 lugares - 10.500 km; Item 03 ambulância - 10.500 km ; e Item 04 utilitário - 400 km;

2.11 Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deveram ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria de Saúde Cascavel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.12 A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Cascavel-PR; Havendo necessidade de deslocamento do veiculo até outra unidade autorizada mais próxima para realizar a assistência, todas as despesas com transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma) até o local, serão de responsabilidade da Contratada;

2.13 Caso a contratada (assistência técnica) tenha sua sede fora do município de Cascavel, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal no Município de Cascavel, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto, deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica em Cascavel, quando não for a proponente;

2.14 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

2.15 O(s) veículo(s) que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do(s) veículo(s), apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

2.16 O Prazo de entrega será de até 120 dias, após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser agendada com o responsável pelo setor de Manutenção de Veículos/SESAU, no telefone 3392-6639 na sede da Divisão de Gerenciamento de Frotas, no endereço Av Tancredo Neves, nº2259, Pioneiros Catarinenses de Cascavel PR,CEP 85805-000, de segunda feira à sexta feira no horário de 08h:00 às 12h:00 e de 13h30 à 17h:00, sendo acompanhada pelos fiscais do contrato.

2.17 Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de termo definitivo de recebimento, assinado pelas partes ou atesto da nota fiscal.

2.18 Considerando a Resolução 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA; fica vedado na execução do presente contrato à contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

2.19 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou

a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

2.20 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

2.21 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

2.22 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do u.s. foreign corruptpracticesactde 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("leis anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

Praticas/impactos de Sustentabilidade

a) Nas aquisições de veículos, devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria (consulta às Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumido r/tabelas_pbe_veicular.asp). O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

b) Para comprovação dos valores, a empresa deve entregar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

c) Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

d) Os veículos automotores deverão, ainda, atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

2.23 FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Serão observados os limites estritamente necessários para assegurar o mínimo de segurança quanto à idoneidade e capacidade técnico operativa para a boa execução do objeto, sendo necessário que as empresas proponentes apresentem documentos e atendam os critérios na fase de análise da proposta. Sendo assim, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as seguintes documentações:

2.23.1 Para **todos** os itens deverá ser comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada

no território do estado do Paraná.

2.23.2 Documentos a Serem Apresentados na Fase de Proposta para todos os Itens

a) Documentação referente a garantia junto aos documentos na análise da proposta, juntamente com a relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação Referente à Qualificação Técnica

a) Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo do **item 04** deverão ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado consórcio, não atendendo o edital.

b) Comprovação de Capacidade Técnica **para todos os itens** através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado, conforme estabelece o artigo 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.25 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto aos documentos de comprovação de capacidade técnica, sua exigência é definida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Especificamente, o artigo 67, inciso IV, trata da capacidade técnico-operacional dos licitantes, exigindo que a comprovação desta capacidade seja realizada mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos.

Essa exigência é de extrema importância para garantir que a empresa vencedora já tenha fornecido o objeto anteriormente, possuindo experiência comprovada no atendimento da demanda. Dessa forma, assegura-se que a contratada tenha a qualificação necessária para a execução do objeto licitado, de modo a evitar falhas que possam comprometer a qualidade ou a entrega dos bens ou serviços contratados.

A emissão do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilita o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN). A prestação deste serviço atende as disposições da Portaria DENATRAN nº 190/2009 relativos à fabricação; importação; transformação e encarroçamento de veículos. A Portaria DENATRAN também faz referência à dispensa de CAT para veículos utilizados no desenvolvimento, na avaliação de desempenho, realização de ensaios, ou à

apresentação do produto pelo fabricante, importador ou encarroçador.

2.26 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ENTREGA DO ITEM 04

a) Certificado de Capacidade Técnica - CCT, dentro do prazo de validade,emitido por empresa credenciada pelo INMETRO,referente à marca e o modelo do veiculo ofertado,da empresa que fará a transformação do veiculo Furgão em Ambulância ,Conforme exigência da Portaria nº190/09 do DENATRAN,Conforme art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ANEXO II da Portaria DENATRAN nº 65/2016.

b) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

c) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

d) Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas: ABNT NBR 14.561/2000 – Brasil, DIN em 1865/ Dezembro 1999, BS em 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS será aceita somente (01) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

e) Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo Inmetro, com escopo favorável acreditado pelo Inmetro, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

f) Documentação referente a garantia junto aos documentos na análise da proposta, juntamente com a relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.26.1 Justificativa do Pedido de Laudos

A exigência de laudos técnicos dos itens "**d**" e "**e**", informamos que é imprescindível a exigência da apresentação pois são definidos pelas normas ABNT NBR 14561/2000 para as macas e a ABNT NBR 6091/2009 para os cintos de segurança de 3 pontas e fiscalizadas pelo Inmetro; Considerando que os testes e certificações previstos nessas normas só podem ser realizados após a instalação e adequação final dos equipamentos nos veículos, a exigência de apresentação dos respectivos laudos deve ocorrer no ato da entrega dos veículos ao órgão contratante.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1° do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)**

Considerando que o Município ainda não possui a ferramenta catálogo eletrônico de padronização e o catálogo eletrônico do Governo Federal não possui os itens de interesse deste estudo, portanto não adotamos tais ferramentas.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Após análise para identificar as possíveis soluções que atendessem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, elegemos alguns modelos, possíveis soluções, sendo:

- ✓ O Modelo 1: Aquisição de veículos;
- ✓ O Modelo 2: Locação de Veículos;
- ✓ O Modelo 3: Serviço de Transporte com veículo e motorista;

Modelo 1: Aquisição de veículos	Aquisição de veículos é um processo pelo qual as entidades governamentais procuram adquirir veículos para atender às necessidades de suas operações. Isso pode incluir veículos de transporte de passageiros, utilitários ou especializados, como ambulâncias ou veículos de serviços públicos.
Modelo 2: Locação de veículos	A locação de veículos oferece uma solução flexível e eficiente para atender às necessidades de transporte dos serviços. Em vez de investir em uma frota própria, são alugados veículos conforme necessário, pagando uma taxa regular pelo uso dos mesmos. Além disso, a locação geralmente inclui serviços como seguro e assistência 24 horas, garantindo a segurança e o funcionamento contínuo da frota.
Modelo 3: Serviço de Transporte com motorista	A contratação de transporte com veículo e motorista é uma opção que permite a contratação de serviços de transporte personalizados. Este tipo de contratação envolve a locação de veículos, juntamente com um motorista qualificado, para atender às necessidades específicas dos serviços.

4.1 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Foram realizadas contratações em janeiro e março de 2023 através do pregão 326/22 e em dezembro de 2024 através do pregão 119/2024 e Pregão 086/2025 em 2025 e houveram aquisições

bem sucedidas.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7° e **inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Após uma análise minuciosa das opções de solução disponíveis, chegamos à conclusão de que a única forma viável é a aquisição dos veículos. É importante ressaltar que os recursos para esta aquisição são provenientes de emendas parlamentares específicas, os quais foram destinados exclusivamente para este fim. Dessa forma, a compra dos veículos se torna não apenas a opção mais adequada, mas também a única viável dentro das diretrizes estabelecidas para o uso desses recursos.

A presente contratação contempla aquisição de bens classificados como comuns, pois apresentam especificações amplamente disponíveis no mercado, com padrões usuais de desempenho e qualidade., sendo, portanto, classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6°, inciso XXII, da Lei n° 14.133/2021.

Além disso, esta licitação dar-se-á por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base nos fundamentos nos Incisos I, II III e IV do § 1°, art. 3° do Decreto n° 18027, de 26 de janeiro de 2024, visto que este garante maior eficiência, economia e flexibilidade às aquisições, permitindo compras conforme demanda existente (o que é fundamental em se tratando de certificados digitais), evitando o desperdício de recursos com compras de grandes quantidades sem que haja real necessidade. Além disso, o SRP possibilita uma gestão mais ágil e transparente, pois os preços são previamente registrados e estabelecidos em ata, facilitando o controle orçamentário, gerando economia em escala e evitando "retrabalho" com novas licitações para itens recorrentes (fator extremamente importante no contexto das licitações unificadas).

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 4.133/21 e **inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

Os quantitativos foram elaborados mediante os recursos informados na tabela abaixo e também de acordo com os preços unitários apresentados no Mapa Comparativo de Preços. Segue abaixo a tabela com os recursos disponíveis para aquisição de veículos em atendimento a Secretaria de Saúde de Cascavel e o quantitativo a ser licitado:

Item	*Descrição*	*Quantidade*
01	VEICULO LEVE TIPO HATCH	10
02	VEICULO TIPO SEDAN	01
03	VEICULO 7 LUGARES	04

04	AMBULANCIA TIPO A	02
05	VEICULO TIPO ONIBUS	01

TABELA DE RECURSOS / EMENDAS				
Resolução/Emenda	**Tipo Veículo**	**Destinação**	**Quantidade**	**Valor destinado**
Resolução 1108/23	Microônibus	Transporte Sanitário	1	R$ 450.000,00
Resolução 1357/25	Veículo 7 lugares(SUV)	São Francisco	1	R$ 100.000,00
Resolução 1357/25	Ambulância	Transporte Sanitário	1	R$ 250.000,00
Captação de Recursos Federais	Ambulância	Transporte Sanitário	1	R$ 300.000,00
Recurso Próprio	Veículo Comum(hatch)	SEFIN	6	R$ 690.040,00
Resolução 605/24	Veículo Comum(hatch)	VISAM	4	R$280.000,00
Emenda Impositiva 139 e 143	Veículo 7 lugares(SUV)	PAID	1	R$ 175.000,00
Resolução SESA 739/26	Veículo 7 lugares(SUV)	VISAM	1	R$ 122.711,09
Emenda Impositiva 531, 956 e 1039	Veículo 7 lugares (SUV)	VISAM	1	R$ 125.000,00
Saldo Emendas impositivas PAID	Veículo comum (sedan)	PAID	1	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 2.352.751,09**

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Em vista dos valores orçados e demonstrados na pesquisa de preços, O valor estimado é de R$ 3.354.579,36 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

O objeto é dividido em itens, pois tem características diferentes em cada item.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não existem.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

O Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratação, porém as demandas de aquisição estão sendo relacionadas em Sistema de Gestão com indicação de Intenção de Compras.

A previsão é de 06 à 8 meses tendo como base as ultimas contratações.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

- ✓ Suprir a necessidade de substituição e ampliação de veículos para o transporte e locomoção dos pacientes da rede, garantindo integralidade do tratamento, pois se trata de um serviço essencial, continuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;
- ✓ Ampliar garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência - Tratamento fora do domicilio – TFD;
- ✓ Melhoria no transporte visando a segurança e conforto dos pacientes e profissionais;
- ✓ Melhoria no transporte visando a segurança e conforto dos profissionais e no atendimento residencial dos pacientes;
- ✓ Atender as Leis pertinentes;
- ✓ Atender ao princípio da igualdade e da integralidade.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não se aplica.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A Contratada deve priorizar a aquisição de veículos mais modernos e eficientes o que contribui significativamente para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes atmosféricos. Veículos mais modernos estão sendo projetados com tecnologias cada vez mais avançadas para minimizar a poluição e reduzir as emissões de gases poluentes. Algumas dessas tecnologias incluem:

- **Motores mais Eficientes:** Os motores dos veículos estão sendo desenvolvidos para serem mais eficientes, o que significa que consomem menos combustível para percorrer a mesma distância. Isso reduz as emissões de dióxido de carbono (CO2), um dos principais gases do efeito estufa;
- **Sistemas de Recirculação de Gases de Escape:** Os veículos modernos estão equipados com sistemas de recirculação de gases de escape, que reduzem as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), um poluente comum encontrado nos gases de escapamento dos veículos movidos a combustível fóssil;
- **Catalisadores Avançados:** Os catalisadores presentes nos sistemas de escape dos veículos são projetados para converter os gases poluentes em substâncias menos nocivas antes de serem liberados na atmosfera;
- **Tecnologias de Redução de Peso:** Os fabricantes de veículos estão utilizando materiais mais leves e aerodinâmicos, bem como técnicas de design mais eficientes, para reduzir o peso dos veículos. Veículos mais leves consomem menos combustível e produzem menos emissões de CO2.

Com a aquisição de novos veículos, poderemos substituir os veículos mais antigos que causam um maior impacto ambiental. Isso não apenas reduzirá nossas emissões de carbono e outros poluentes atmosféricos, mas também promoverá uma condução mais eficiente e sustentável em nossas operações diárias.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

Com base nos estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é VIÁVEL, além de ser fundamental para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

300

15.1. Leandro Geraldo Paulino da Silva

Matricula:29.998-2

11.2. Rozane Aparecida Wichoski Campiol -

Matricula 12768-1

11.3 Mara Lucia Renostro Zachi -

Matricula 20.377-2

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

16.1 Israel de Souza Freire

Matrícula:20.017-4

16.2 Fábio da Silva

Matrícula:35.832-1

16.3 Marise Neumann Fin

Matricula:25.916-1

12.4 Neiva Regina Moraes Hul Marquardt

Matrícula: 24.008-1

12.5. Ana Paula Barboza Iurkievicz

Matrícula: 21.716-1

12.6 Cristiane Camargo

Matricula 33.949-1

12.7 Jorge Luiz Bueno

Matricula 19.906-1

Cascavel, 22 de Outubro de 2026.

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

Assinatura Secretário (a) da Pasta ou responsável pela Demanda.

Leandro G. P. da Silva
SESAU - Setor de Man. Veíc.
Encarregado de Setor

Assinatura dos responsáveis pelo Planejamento da Aquisição/Contratação

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS –I.N. nº 006/2020 – SEPLAG

Item	Catmat	cadastro Atendenet	Qtde	Apres.	Descrição	ZACARIAS CHEVROLET	CHANSON VEICULOS	FIPAL FIAT	RODOOESTE VOLARE	MASCARELLO	EDITAL 51588/2026 GOIANESIA /GO	EDITAL 22/2026 MUNICIPIO DE ITAPERUCU PR	ATA Nº2026.04.08.0001 PREFEITURA DE MARCELINO VIEIRA /RN	ATA Nº54/2025 UNIFESSPA	ATA 067/2026 GOVERNO DISTRITO FEDERAL	Média Aritmética das pesquisas válidas
1	601403	563382	10	Unid	VEÍCULO TIPO HATCH - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 113.940,00	R$ 119.090,00	R$ 111.990,00								R$ 115.006,67
2	292813	563383	1	Unid	VEÍCULO TIPO SEDAN - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 119.940,00		R$ 135.980,00			R$ 133.200,00					R$ 129.706,67
3	466202	563384	4	Unid	VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 160.990,00	R$ 137.290,00						R$ 160.187,02			R$ 152.822,34
4	237134	563385	2	Unid	VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		R$ 319.990,00					R$ 325.400,00			R$ 310.000,00	R$ 318.463,33
5	638015	563386	1	Unid	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				R$ 954.500,00	R$ 795.500,00				R$ 729.770,00		R$ 826.590,00
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO																R$ 3.354.579,36

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ESCOLHIDA:

a) Utilizou-se a média aritmética das pesquisas válidas, uma vez que a média é o parâmetro utilizado para distribuições numéricas normais, como é o caso das cotações apresentadas.
b) A pesquisa de preços, para fins de determinação do valor estimado da contratação, foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2023. Considerando a importância de se obter valores compatíveis com os praticados no mercado, a pesquisa foi conduzida diretamente com fornecedores do ramo, por meio de mensagens eletrônicas e consulta a banco de preços. No entanto, dos 05 fornecedores cotados apenas dois (2) fornecedores responderam à cotação, conforme emails anexos. Os fornecedores contatados foram identificados por meio de ferramentas de busca na Internet e aqueles já conhecidos em razão de participações anteriores em contratações públicas. As respostas foram recebidas no período de 27/05/2026 a 15/06/2026.
c) Não foram utilizados os preços constantes na Ata de Registro de Preços nº 119/2024, considerando que os valores registrados encontram-se defasados em razão da atualização anual dos preços de mercado dos veículos, impactados pela inflação e variação de custos, conforme observamos nas cotações atualizadas com os fornecedores, o que os torna atualmente ultrapassados ou inexequíveis para contratação.

Data: 27/07/26

Servidor responsável pela pesquisa e determinação do preço de referência

Leandro G. P. da Silva
SESAU - Setor de Man. Veíc.
Encarregado de Setor

De acordo,

Sheila M. E. Vargas
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças

Nome e assinatura do Gestor Responsável pelo Órgão ou Unidade Administrativa

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Gestão de Insumos

Portaria nº. 159/2026 - Secretaria de Saúde

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, **consoante Formação de Registro de Preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde de Cascavel,** iniciada pela **Requisição ao Compras nº 4937/2026**, Processo Digital nº **104317/2026.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	
Fiscal	Israel de Souza Freire	20.017-4	Motorista II	
Fiscal	Fábio da Silva	35.832-1	Motorista II	
Fiscal	Marise Neumann Fin	25.916-1	Administradora Hospitalar	
Fiscal	Neiva Regina Moraes Hul Marquardt	24.008-1	Técnica em Enfermagem	
Gestor	Jonatha Alexandre Azevedo da Silva	30.388-2	Administrador Hospitalar	
Suplente de Gestor	Alana Meira Reichert	33.953-2	Agente Administrativo	

Cascavel/PR, 16/07/26

Ali H. Haidar

Secretário de Saúde